



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.811.703 de 22/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/09/2025, protocolado sob nº 4.166.990, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.811.703** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TERMO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Marina Tanaka:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Flavia Bassi Higuera Romero:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
FLAVIA BASSI HIGUERA ROMERO:35322583823:(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DEYVISON RICARDO SILVA:26857343845:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

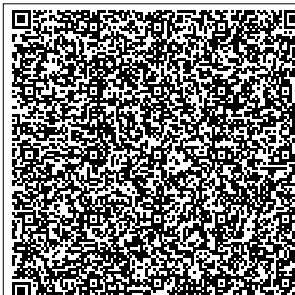
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 222,74	R\$ 63,20	R\$ 43,26	R\$ 11,80	R\$ 15,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,60	R\$ 4,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261223862233452



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TIDF000185717BC25T

Página 000001/000024 Registro Nº 3.811.703 22/09/2025	Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 183CAD24-DD4E-4E19-B235-81B9D81BBC9A

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: FLAVIA BASSI HIGUERA ROMERO

RG: 30.968.494-8

CPF: 353.225.838-23

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada

Estado Civil: solteira

E-mail: flavia@fhmv.com.br

Telefone: (11) 91666-1295

Endereço:

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Minas de Prata

Nº: 30

Complemento: Conj 32

CEP: 04552-080

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPRA DE PRODUTOS E/OU MATERIAIS

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

DocuSigned by
Flavia Bassi Higuera Romero
Assinado por: FLAVIA BASSI HIGUERA ROMERO 3822583823
CPF: 35322583823
Hora de emissão: 20250905 09:02:07 BRT
ID: CIP-BHML OU CERTIFICADO DIGITAL
ID: 881
Emissor: AC SINGULARID Mobile
DAB02548F0AC1

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



1º Traslado do Livro nº 4121 - Fls 293/294

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VEROS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025)**, nesta cidade e Estado de São Paulo, em **VIDEOCONFERÊNCIA** nos termos do Provimento CNJ n. 149/2023, perante mim, **Deilson Sousa Oliveira**, escrevente do 2º Tabelião de Notas, situado na Av. Paulista, n. 1.776, Bela Vista, São Paulo/SP, compareceu como **OUTORGANTE: VEROS HOSPITAL VETERINARIO LTDA.**, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n. 4.643, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP: 01401-002, inscrita no **CNPJ/MF n. 40.691.823/0001-25**, com seu instrumento particular de 9ª alteração e consolidação do contrato social datado de 10/02/2025, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n. 63.086/25-6, em sessão de 13/02/2025, cuja cópia fica arquivada nestas notas juntamente com a ficha cadastral completa, emitida nesta data pela referida junta comercial, neste ato, representada nos termos da cláusula 14ª, do referido contrato social, pelos diretores: **FABIO FUTOSHI KATAYAMA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade **RG n. 25.079.898-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF n. 223.265.358-71**; e, **SILVIA VERÔNICA DE MAGALHÃES E CORREA**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do **RG n. 22.884.386-8-SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF n. 174.176.238-32**, ambos com endereço comercial na sede da Outorgante, os quais declaram sob as penas da Lei que a alteração contratual acima mencionada é a última. Os presentes foram reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE** na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1) FLAVIA BASSI HIGUERA ROMERO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob n. 314.499**, portadora da cédula de identidade **RG n. 30.968.494-8-SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF n. 353.225.838-23**; **2) FABIO FUTOSHI KATAYAMA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade **RG n. 25.079.898-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF n. 223.265.358-71**; **3) DEYVISON RICARDO SILVA**, brasileiro, contador, divorciado, portador da cédula de identidade **RG n. 23.551.941-8-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF n. 268.573.438-45**; e, **4) SILVIA VERÔNICA DE MAGALHÃES E CORREA**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade **RG n. 22.884.386-8-SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF n. 174.176.238-32**, todos com endereço comercial na sede da Outorgante, **aos quais confere poderes** para agir sempre em **conjunto de 02 (dois) procuradores**, independente da ordem de nomeação, sempre observado as vedações e quóruns exigidos no respectivo Contrato social, e desde que aprovado em assembleia quando exigido, podendo: **1) locar, comprar, vender, ceder, compromissar, prometer ceder, permutar, hipotecar, doar, dividir ou de qualquer outra forma adquirir, alienar e onerar todos e quaisquer bens móveis e imóveis da sociedade; dar e tomar dinheiro em empréstimos com ou sem garantia hipotecária; firmar contratos de financiamento e de Leasing; 2) admitir e demitir empregados, fazendo-lhes atribuições e vencimentos; podendo receber, passar recibos e dar quitações; combinar preços, prazos, juros, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, ações, domínio e obrigá-la pela evicção; assinar escrituras públicas ou contratos particulares, inclusive de rescisão, retificação e ratificação; representá-la perante repartições públicas e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais nelas requerendo, alegando, juntando e retirando documentos e papéis, assinando guias, plantas, formulários, papéis e outros documentos; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias e Caixas Econômicas, inclusive Banco do Brasil S/A, podendo**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar e protestar cheques, letras de câmbio, duplicatas, bordereaux e demais títulos de crédito; requisitar talões de cheque para uso da outorgante; solicitar extratos e saldos de contas bancárias; poderes para renovação de certificado digital; assinar contratos particulares, rescisão, retificação e ratificação, efetuar pagamentos em nome da outorgante, contratar e constituir advogados, investindo-os nos poderes da cláusula “**AD JUDICIA**”, para representá-la no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, fazendo uso dos poderes especiais para receber, dar quitação, transigir, desistir, acordar e discordar; **3)** representá-la perante o Banco Santander e Sicoob Credicom, assinando qualquer documento que se faça necessário, podendo requerer e promover o que preciso for em nome e em benefício da Outorgante, digitar e retirar senhas, realizar transferências no caixa referente a conta de nº 130256696, Agência: 2208, e Conta corrente nº 90.619.055-0, Agência 4027-4, respectivamente, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.** Os representantes da outorgante se responsabilizam pelos dados fornecidos, sobretudo pelas qualificações dos procuradores. Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): VEROS HOSPITAL VETERINARIO LTDA : m9qffbdn87. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 149/2023. Atendendo ao pedido da Outorgante, lavrei o presente instrumento, o qual feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Deilson Sousa Oliveira, escrevente, a escrevi. Eu Natalia Freitas da Silva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // FABIO FUTOSHI KATAYAMA, SILVIA VERONICA DE MAGALHAES E CORREA. Traslada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Lucilio Cinelli Dias, Substituto do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 188,30; Ao Estado: R\$ 53,52; A Secretaria da Fazenda: R\$ 36,62; Santa Casa: R\$ 1,88; Ao Registro Civil: R\$ 9,91; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 12,92; Ao Município: R\$ 4,02; Ministério Público: R\$ 9,04; **TOTAL: R\$ 316,21**

PROTOCOLO Nº 320.630



Assinado digitalmente por:
LUCILIO CINELLI DIAS
CPF: 291.131.368-28
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 18/08/2025 18:09:36 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR000000254893325C - R\$ 316,21

Página
000004/000024

Registro N°
3.811.703

22/09/2025

Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.811.703** em **22/09/2025** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EU93E-XSDRV-FBU4D-PFK37

Matrícula Notarial Eletrônica: 112722.2025.08.06.00427979-59

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LUCILIO CINELLI DIAS (CPF 291.131.368-28) em 18/08/2025 18:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EU93E-XSDRV-FBU4D-PFK37>

<p>Página 000005/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPRA DE PRODUTOS E/OU MATERIAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE

1.1. Estes Termos e Condições Gerais para Compra de Produtos e/ou Materiais (“T&C Compras”), estabelecem os termos e as condições aplicáveis a todo e qualquer Contrato ou Pedido de Compra de Produtos e/ou Materiais que tenha como objeto a compra de qualquer produto e/ou material (“Produtos”) firmado com **VEROS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.691.823/0001-25, e/ou suas filiais e/ou uma ou mais de suas subsidiárias, controladas (todas isoladamente ou em conjunto), que constarem e estiverem devidamente qualificada(s) no(s) Contrato(s) ou Pedidos(s) (“COMPRADORA”) e do prestador de serviços qualificado no(s) Contratos(s) ou Pedidos(s) (“VENDEDORA”) (a VENDEDORA e a COMPRADORA serão doravante denominadas conjuntamente como “Partes”, e, individualmente, como “Parte”).

1.2. A VENDEDORA concorda e reconhece sua adesão quando a COMPRADORA submeter um Contrato (“Contrato”) ou Pedido (“Pedido”) à VENDEDORA, e suas disposições serão automaticamente aplicadas ao Contrato e/ou Pedido e não caberá a VENDEDORA qualquer tipo de contestação e/ou impugnação quanto a validade do referido instrumento para todos os fins de direito.

1.3. A VENDEDORA declara e garante: **(i)** conhecer, para todos os fins e efeitos de direito, todas as normas e condições de segurança aplicáveis aos Produtos, por exemplo, as que tenham sido estabelecidas pela COMPRADORA e as que tenham sido editadas pelos órgãos competentes; **(ii)** que assume, de forma irrevogável e irretroatável, integral e exclusivamente, todas as obrigações e responsabilidades, de qualquer natureza, causa e valor, pelos acidentes e pelos danos verificados e resultantes direta ou indiretamente aos Produtos, obrigando-se, ainda, a responder isoladamente pelas indenizações correspondentes exigíveis por quaisquer terceiros e pela própria COMPRADORA **(iii)** que se obriga, também, a eximir e isentar a COMPRADORA de quaisquer obrigações e responsabilidades, de qualquer natureza, causa ou valor, decorrentes da inobservância das referidas obrigações, ainda que de caráter solidário ou residual.

1.4. Os termos e condições estabelecidos no presente T&C Compras podem ser revistos, complementados e/ou alterados pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério a qualquer tempo, mediante formalização escrita devidamente assinada pelas Partes e/ou Carta Comunicação, a ser assinado somente pela VENDEDORA, a depender da condição alterada e/ou Pedido de Compra emitido pela COMPRADORA e aceite por escrito ou tácito pela VENDEDORA .

1.5. Condições diversas das previstas neste T&C Compra somente serão válidas e eficazes se expressamente e conjuntamente acordadas pela COMPRADORA e VENDEDORA, por escrito. Não serão consideradas válidas e eficazes quaisquer alterações que sejam realizadas, de forma estrita ou verbal, unilateralmente pela VENDEDORA.

1.6. Havendo contradição entre os termos, condições e disposições constantes do presente T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido, as disposições constantes dos termos, condições e disposições constantes deste T&C Compra deverão prevalecer.

1.7. O presente T&C Compra obriga as Partes, bem como os seus cessionários e sucessores, a qualquer título.

DS
MT

<p><u>Página</u> 000006/000024</p> <p><u>Registro N°</u> 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

2.1. A VENDEDORA declara e garante que: **(i)** está autorizada e organizada nos termos da lei, para a venda, comercialização e fornecimento dos Produtos; **(ii)** os Produtos serão executados de acordo com as orientações, instruções, e solicitações da COMPRADORA com os procedimentos descritos no Contrato e/ou Pedido, bem como com as normas legais em vigor, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos relativos à legislação tributária, do consumidor e sanitária; **(iii)** fornecerá à COMPRADORA os documentos necessários e pertinentes para comprovação do cumprimento de qualquer lei, regulamento, estatuto, código, regra, decreto ou norma aplicável em relação ao transporte, questões sanitárias, obrigações alfandegárias, entre outras relativas ao fornecimento dos Produtos, além de quaisquer documentos específicos solicitados pela COMPRADORA a qualquer tempo.

2.2. A VENDEDORA declara e garante responsabilizar-se de forma integral e absoluta pelos Produtos nos termos e condições deste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido, bem como responderá pela qualidade e quantidade dos Produtos.

2.3. Na data de entrega dos Produtos a COMPRADORA poderá inspecioná-los, e se for o caso, rejeitar parte ou a totalidade dos Produtos, casos estes estejam, por qualquer motivo, divergentes do Contrato e/ou Pedido de Compra ou inadequados e/ou impróprios a finalidade que se destinam. O aceite da entrega dos Produtos pela COMPRADORA não constituirá desistência de qualquer reivindicação futura.

2.4. Em caso de recusa de parte ou totalidade dos Produtos, a COMPRADORA poderá exigir, a seu exclusivo critério, que a VENDEDORA: **(i)** entregue outros Produtos em perfeito estado funcionamento, atendendo a sua finalidade e pela quantidade a qual se destinam, sem quaisquer ônus adicionais à COMPRADORA; ou **(ii)** reembolse a COMPRADORA dos valores devidos em função da compra, bem como reembolse por todos os custos, despesas e perdas decorrentes.

2.5. A VENDEDORA entende que a pontualidade no cumprimento do prazo para entrega dos Produtos é condição essencial para a manutenção da relação estabelecida entre as Partes, e se compromete a notificar à COMPRADORA de qualquer atraso e/ou problema que poderá ocorrer em relação à entrega dos Produtos, e deverá envidar esforços para realizar as ações corretivas necessárias para minimizar as consequências de sua falha.

2.5.1. No caso de atraso na entrega e fornecimento dos Produtos a COMPRADORA poderá desfazer o negócio, sem qualquer ônus. Se em razão de atraso na entrega dos Produtos a COMPRADORA sofrer algum tipo de prejuízo, a VENDEDORA deverá ressarcir integralmente à COMPRADORA de tais prejuízos e indenizar todos os danos comprovadamente causados à COMPRADORA, além do pagamento de multa, sendo responsável de forma exclusiva por qualquer demanda judicial ou extrajudicial que tenha como fundamento o atraso na entrega e fornecimento dos Produtos.

2.6. Os Produtos entregues e fornecidos pela VENDEDORA terão garantia pelo prazo estabelecido no respectivo T&C Compra, contados a partir da data do aceite final dos Produtos efetivamente entregues. No caso da ocorrência de vícios ocultos ou redibitórios, o prazo de garantia se estenderá até o momento em que forem constatados pela COMPRADORA os respectivos vícios. A VENDEDORA garante a qualidade dos Produtos por ela fornecidos, obrigando-se a reparar as falhas eventualmente verificadas pela COMPRADORA durante o prazo de garantia.

Página 000007/000024 Registro Nº 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



2.6.1. Caso seja constatado defeito ou vício nos Produtos a VENDEDORA deverá corrigi-los no que for necessário, em prazo a ser oportunamente ajustado entre as Partes, sem que qualquer custo adicional seja acarretado à COMPRADORA. Caso a VENDEDORA se recusar a realizar os reparos e/ou correções conforme requerido pela COMPRADORA, a COMPRADORA fica autorizada a providenciar os reparos e/ou correções devidas, ou a realizar a compra de Produtos similares, sendo de responsabilidade da VENDEDORA todas as despesas correspondentes, sem prejuízo do direito de a COMPRADORA cobrar a multa prevista neste T&C Compra.

2.7. A VENDEDORA será responsável pela contratação e manutenção, durante toda a vigência do Contrato e/ou Pedido, por sua conta exclusiva responsabilidade, de todos os seguros exigidos pela legislação e aplicáveis aos Produtos entregues e fornecidos, mediante integral cobertura dos riscos relacionados a entrega e fornecimento dos Produtos.

2.8. Na hipótese de os seguros exigidos serem insuficientes, a VENDEDORA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros que deveriam estar cobertos pelas apólices exigidas pela legislação aplicável ou necessárias para a integral cobertura dos riscos relacionados ao fornecimento e entrega dos Produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das demais obrigações previstas neste T&C Compra, nos documentos que o integram e na Lei a ele aplicável, sob pena de configuração de descumprimento contratual, a VENDEDORA garante e obriga-se a:

3.1.1. informar à COMPRADORA imediatamente no caso de dúvidas, erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas durante a entrega ou fornecimento dos Produtos, bem como fornecer, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações técnicas que sejam solicitadas pela COMPRADORA à VENDEDORA, incluídas informações sobre finalidade, objetivos, equipamentos e materiais destinados ao uso dos Produtos para que atendam as finalidades determinadas.

3.1.2. informar qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a entrega ou fornecimento dos Produtos, ou, ainda, que represente perigo a qualquer título, mesmo que em potencial.

3.1.3. Comunicar e manter seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados junto à COMPRADORA.

3.1.4. Instruir seus funcionários, representantes e prepostos no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas, regras internas e instruções que lhe forem transmitidas pela COMPRADORA.

3.1.4.1. Em todas as hipóteses de entrega e fornecimento de Produtos dentro das dependências da COMPRADORA, os representantes, prepostos, subcontratados e colaboradores da VENDEDORA alocados para os referida entrega deverão respeitar todas as orientações, regras e normas de segurança empresarial e prevenção de acidentes disponibilizadas pela COMPRADORA, sem embargo das demais condições previstas neste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido. A disposição contida nessa cláusula não transfere nenhum tipo de responsabilidade à COMPRADORA, sendo a VENDEDORA, única e exclusivamente, responsável pelos representantes, prepostos, subcontratados e colaboradores alocados para o fornecimento e entrega os Produtos.

DS
MT

Página 000008/000024 Registro Nº 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



3.1.5. Manter sigilo de todas as informações que vier a ter acesso por força do cumprimento e entrega dos Produtos, responsabilizando-se por impor tal sigilo a seus colaboradores e prepostos.

3.1.6. Informar previamente à área de compliance da COMPRADORA, através do e-mail: compliance@veros.vet todo e qualquer Brinde que venha a ser entregue, fornecido ou disponibilizado pela VENDEDORA a qualquer pessoa colaboradora, preposto, representante ou, ainda, para quaisquer terceiros, vinculados direta ou indiretamente com a COMPRADORA, sob pena de serem adotadas as penalidades contratualmente previstas;

3.1.6.1. “Área de Compliance” significa o departamento responsável por verificar e validar as condutas, procedimento e atos conduzidos pela COMPRADORA e pela VENDEDORA, certificando que as mesmas estão desempenhando suas obrigações em consonância aos procedimentos internos e externos vinculados às leis e normas regulamentadoras atreladas as questões pertinentes de anticorrupção.

3.1.6.2. “Brindes” significa todo o presente, donativo, lembranças ou itens oferecidos de forma gratuita a qualquer uma das Partes, a título de cortesia, que sejam de caráter geral, ou destinam-se a recompensar exclusivamente determinadas pessoas.

3.1.7. entregar e/ou devolver à COMPRADORA, sempre que solicitado e obrigatoriamente após a extinção do Contrato e/ou Pedido, independentemente do motivo, toda a documentação referente às informações técnicas específicas fornecidas pela COMPRADORA, os originais e todas as eventuais cópia, inclusive inutilizando eventuais cópias arquivadas em meio eletrônico.

3.1.8. responsabilizar-se de forma integral e absoluta pelos Produtos nos termos e condições deste T&C Compra, bem como responderá pela quantidade e qualidade dos Produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados na sua fabricação e fornecimento;

3.1.9. fazer com que todas as marcas registradas, sinais distintivos, conhecimentos, *know how*, projetos, programas de computador, aplicativos, inventos, sistemas, inovações, aperfeiçoamentos, entre outros direitos de propriedade industrial de qualquer natureza eventualmente relacionados ao fornecimento e/ou entrega dos Produtos não venham a violar qualquer direito autoral, patente, marca, sinal distintivo, conhecimento, *know how*, projetos, programas de computador, sistemas, inventos aperfeiçoamentos, inovações, segredo de negócio ou qualquer bem ou direito de propriedade intelectual da COMPRADORA e/ou terceiros, obrigando-se a manter a COMPRADORA a salvo e indene de qualquer responsabilidade neste sentido, nos termos deste T&C Compra.

3.1.10. utilizar mão de obra registrada de acordo com a legislação vigente, cumprindo rigorosamente a legislação ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, procedimentos sobre segurança e medicina do trabalho, bem como de todos os encargos previstos nas respectivas legislações e quaisquer outras obrigações decorrentes de sua condição de empregadora, abstendo-se expressamente, em qualquer hipótese, de imputar tais ônus a COMPRADORA. Caso exista necessidade da contratação de terceiros por parte da VENDEDORA, esta deverá garantir e assumir as mesmas obrigações com relação as contratações realizadas, sendo os terceiros designados para a execução do objeto deste T&C Compra, equiparados as suas pessoas colaboradoras, mantendo a COMPRADORA indene em todas as possibilidades ajustadas nesse T&C Compra.

<p>Página 000009/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



3.1.11. não utilizar trabalho ilegal ou valer-se de práticas de trabalho análogo ao escravo, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de Produtos.

3.1.12. respeitar e promover a diversidade na execução, fabricação e fornecimento dos Produtos, não utilizando de práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a: sexo, origem, raça, cor, condição física, social ou sexual, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

3.1.13. cumprir o disposto na legislação vigente, sendo-lhe vedado, por conseguinte, destacar funcionário, representante ou preposto seu e/ou de eventual subcontratada, com idade inferior a 18 (dezoito) anos para o desenvolvimento de atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola, conforme legislação aplicável. É também vedada a contratação de qualquer pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, para qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.14. Caso aplicável, proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus respectivos objetos sociais em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, inclusive com o adequado destino e tratamento de eventuais resíduos ambientais decorrentes do desenvolvimento de suas atividades.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido, nos documentos que o integram e na lei a ele aplicável, sob pena de configuração de descumprimento contratual, a COMPRADORA garante o cumprimento da legislação vigente, bem como obriga-se a:

3.2.1. efetuar, na forma e nos prazos convencionados no Contrato e/ou Pedido, e, observadas as demais disposições previstas neste T&C Compra, os pagamentos devidos em função dos Produtos efetivamente executados e entregues pela VENDEDORA;

3.2.2. permitir o acesso da VENDEDORA, de seus colaboradores e de subcontratados às áreas onde serão entregues e fornecidos os Produtos;

3.2.3. comunicar, por escrito, toda e qualquer alteração do objeto deste T&C Compra; e

3.2.4. fiscalizar e acompanhar a fabricação e fornecimento dos Produtos nos moldes em que foram contratados e, ao final, avaliar o resultado, indicando, se for o caso, as deficiências e desconformidades identificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Todos os Produtos efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela COMPRADORA nos termos previstos neste T&C Compra, serão pagos pela COMPRADORA à VENDEDORA, conforme o valor estabelecido no respectivo Contrato e/ou Pedido.

4.2. A VENDEDORA declara que o valor estabelecidos no Contrato e/ou Pedido representa a compensação integral pela fabricação e fornecimentos dos Produtos nos locais indicados, cobrindo todos os seus custos diretos e indiretos de mão de obra, material e produtos, imprevistos, lucros, administração,

<u>Página</u> 000010/000024 <u>Registro Nº</u> 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



encargos sociais e fiscais, ficando desde já acordado que não serão admitidas reivindicações de qualquer natureza com a finalidade de cobrir custos que, porventura, deixaram de ser computados na fixação do valor mencionado nesta Cláusula. Assim, nada mais será devido pela COMPRADORA à VENDEDORA, a qualquer título, obrigando-se a VENDEDORA a arcar, integral e exclusivamente, com os recolhimentos de todos os encargos provenientes da presente contratação, bem como com todos os custos e despesas dela decorrentes, direta ou indiretamente.

4.3. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do Pedido de Compra ou de sua entrega e fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte fornecedor dos produtos assim definido na norma tributária, e o pagamento destes deverão ser arcados pela Parte responsável.

4.4. Qualquer alteração no escopo do Contrato e/ou Pedido e/ou reajuste que venha a influir no aumento ou redução do valor acordado, deverá ser previamente discutido e acordado, por escrito, entre as Partes e formalizado por meio de Termo Aditivo, ficando vedada a aplicação de reajuste automático e unilateral.

4.5. A COMPRADORA pagará à VENDEDORA, em razão da efetiva e integral fornecimento dos Produtos e nos termos e segundo as condições previstas nestes T&C Compra, mediante a emissão e apresentação, pela VENDEDORA à COMPRADORA das respectivas Notas Fiscais e demais documentos de cobrança, conforme previsto no pedido de compra ou em outro documento acordado entre as Partes, juntamente com o respectivo boleto para pagamento.

4.5.1. Não haverá qualquer penalidade ou acréscimo à COMPRADORA na hipótese de não recebimento do boleto bancário dentro do prazo para pagamento estabelecido nesta cláusula. Caso haja atraso na apresentação do boleto bancário, o prazo para pagamento será prorrogado proporcionalmente ao atraso no envio do boleto bancário pela VENDEDORA.


4.5.2. Caso o documento de cobrança apresente qualquer incorreção, a COMPRADORA devolverá o documento de cobrança à VENDEDORA e o prazo para seu pagamento será recontado a partir do recebimento pela COMPRADORA do documento de cobrança corrigido pela VENDEDORA, sem a incidência de quaisquer encargos moratórios ou quaisquer outros ônus para a COMPRADORA.

4.6. Qualquer indicação errada na Nota Fiscal que impacte o recolhimento e/ou a retenção dos tributos será de responsabilidade da VENDEDORA, que deverá arcar com os eventuais prejuízos da COMPRADORA caso esta venha ser compelida por órgãos fazendários por tributos não pagos ou pagos a menor, ressalvados os casos em que ficar comprovada a culpa da própria e exclusiva da COMPRADORA.

4.7. Fica consignado que a VENDEDORA está expressamente impedida de emitir ou autorizar a emissão de quaisquer tipos de documentos caracterizando cobrança bancária, bem como promover o desconto de títulos em instituições financeiras e/ou empresas de "factoring" ou, ainda, de securitizar, gravar ou onerar a qualquer título eventuais créditos ou direitos de crédito que porventura venham a ter em relação a COMPRADORA em decorrência da execução do presente T&C e do Pedido de Compra.

4.8. Caso a VENDEDORA ou um de seus colaboradores, preposto, subcontratados e/ou representantes deixem de cumprir quaisquer de suas obrigações nos termos do presente T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido, fica desde já autorizado a COMPRADORA reter o pagamento das faturas emitidas pela VENDEDORA, até que esta comprove a regularização da situação e cumprimento das obrigações.

DS
MT

Página 000011/000024  Registro Nº 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

Docusign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F

veros

HOSPITAL
VETERINÁRIO

4.9. A VENDEDORA declara, reconhece e aceita, que a COMPRADORA possui o direito de promover a compensação automática, até o montante em que se equivalerem, entre os seguintes valores: (i) aqueles devidos pela COMPRADORA à VENDEDORA; (ii) os devidos à COMPRADORA pela VENDEDORA em função da eventual celebração de outro Contrato e/ou Pedido por ambas as Partes; e (iii) aqueles devidos pela VENDEDORA à COMPRADORA em razão de infrações contratuais. O direito assegurado nessa Cláusula independe da causa, do montante, da natureza e da data de constituição dos referidos valores descritos nos itens acima e será exercido independentemente de nova aquiescência da VENDEDORA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente T&C Compra permanecerá vigente e vinculantes entre as Partes, conforme as condições estabelecidas no respectivo Contrato e/ou Pedido, assim como as eventuais hipóteses de renovação.

5.2. A possibilidade de rescisão contratual deverá estar prevista no respectivo Contrato e/ou Pedido devidamente assinado pelas Partes. Na hipótese de rescisão contratual, todos os Produtos que estiverem devidamente quitados devem ser fornecidos pela VENDEDORA.

5.3. O Contrato e/ou Pedido poderá ser rescindido motivada e imediatamente por qualquer das Partes, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra Parte, no caso de ocorrência dos seguintes eventos:

5.3.1. insolvência notória, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento para decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

5.3.2. a prática de atos, pela VENDEDORA ou por seus colaboradores, terceiros contratados, representantes e/ou prepostos, que maculem o bom nome empresarial da COMPRADORA ou de outras empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

5.3.3. utilização ou divulgação, pela VENDEDORA, em benefício próprio ou de terceiros, de informações sigilosas e/ou confidenciais;

5.3.4. descumprimento de qualquer disposição legal e/ou descumprimento contratual que venha a infringir a legislação aplicável;

5.3.5. negligência, imperícia, imprudência, dolo ou desídia da VENDEDORA na execução das obrigações previstas ou oriundas deste T&C e no Pedido de Compra;

5.3.6. ordem de autoridade pública que determine a suspensão do fornecimento dos Produtos em decorrência de violação pela VENDEDORA da legislação aplicável ou de ausência de licenças e autorização para a execução dos Produtos;

5.3.7. ajuizamento de qualquer reclamação trabalhista ou indenizatória de colaboradores ou subcontratado, ou terceiros contratados da VENDEDORA em face da COMPRADORA, caso a VENDEDORA deixe de requerer a exclusão da COMPRADORA do polo passivo na referida reclamação trabalhista ou indenizatória e/ou deixe de empregar seus melhores esforços para a completa isenção da COMPRADORA de qualquer responsabilidade;

5.3.8. Cessão ou transferência a terceiros das obrigações e/ou direitos aqui previstos, total ou parcialmente, pela outra Parte, sem a sua prévia autorização escrita. Não se aplica o disposto neste item às hipóteses de sucessão empresarial, seja em virtude de cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária; e


DS
MT

<p>Página 000012/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



- 5.3.9.** Perda ou suspensão pela VENDEDORA, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer de suas licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;
- 5.3.10.** Inadimplemento pela outra Parte de qualquer cláusula, obrigação, termo ou condição prevista no T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido, que não tenha sido sanada após o prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da notificação escrita exigindo o seu adimplemento, ou outro prazo acordado entre as Partes no Contrato e/ou Pedido, considerando a natureza da obrigação;
- 5.3.11.** Inadimplemento comprovado pela VENDEDORA relacionado a confidencialidade, corrupção e responsabilidade social facultará à COMPRADORA a rescisão imediata de pleno direito do Contrato e/ou Pedido pela COMPRADORA;
- 5.3.12.** Declaração falsa prestada pela Contratada;
- 5.3.13.** motivos de força maior ou caso fortuito, tal como definidos no Código Civil Brasileiro e que impeçam a consecução dos Produtos por mais de 60 (sessenta) dias.
- 5.4.** Em caso de rescisão do Contrato e/ou Pedido de Compra por culpa e/ou dolo da VENDEDORA, a COMPRADORA poderá às expensas e custas da VENDEDORA, por si ou por terceiros, concluir entrega e fornecimento dos Produtos, sem necessidade de notificação prévia à VENDEDORA.
- 5.5.** Nas hipóteses previstas nos acima, a Parte inadimplente estará obrigada a ressarcir a outra Parte das perdas e danos diretos e objetivamente quantificáveis por ela experimentados. Em caso de divergência quanto aos danos experimentados, o direito ao ressarcimento previsto nesta Cláusula deverá ser pleiteado por meio de ação própria ajuizada contra a Parte inadimplente. O direito de indenização ora previsto não isenta a Parte inadimplente de arcar com todas as outras sanções, penalidades e obrigações diretas e quantificáveis decorrentes deste T&C Compra e/ou do Contrato e/ou Pedido.
- 5.6.** A rescisão do Contrato e/ou Pedido por qualquer das Partes, por culpa e/ou dolo comprovado da outra Parte, não implica renúncia a qualquer direito de reparação ou aplicação de penalidade em razão do inadimplemento.
- 5.7.** A extinção do Contrato e/ou Pedido e eventual termo de distrato assinado pelas Partes não isenta a VENDEDORA de qualquer responsabilidade remanescente prevista no Contrato, Pedido e neste T&C Compra, nem na legislação aplicável, incluindo a responsabilidade por vícios redibitórios e pela evicção de direitos.
- 5.8.** Após o término do Contrato e/ou Pedido, por qualquer motivo, a VENDEDORA devolverá imediatamente à outra COMPRADORA qualquer bem pertencente a ela, sobre o qual a VENDEDORA não tiver o direito de reter assegurado em instrumento.
- 5.9.** Em qualquer caso de término do Contrato e/ou Pedido, se a COMPRADORA já tiver feito o pagamento dos valores devidos pelos Produtos e não tiver ocorrido o fornecimento e a entrega dos mesmos, a VENDEDORA deverá realizar à COMPRADORA, o reembolso dos valores quitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conta corrente a ser apontada pela COMPRADORA, com o acréscimo de todos os encargos desde a data do pagamento. Caso a entrega dos PRODUTOS tenha ocorrido de forma parcial e tenha sentido para a COMPRADORA a manutenção da aquisição realizada, o referido reembolso poderá ser proporcional ao valor correspondente aos produtos não entregues.

Página 000013/000024  Registro Nº 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E INDENIZAÇÕES

6.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação prevista neste ou decorrente deste T&C Compra e/ou do Contrato e/ou Pedido, de qualquer forma, da lei a ele aplicável, sujeitará a Parte inadimplente ao pagamento de multa não compensatória conforme expressamente previsto no Pedido de Compra.

6.1.1. A penalidade prevista acima não se aplica aos casos de inadimplemento pecuniário.

6.2. Poderá a Parte inocente, ainda, pleitear indenização suplementar por eventuais perdas e danos adicionais que tenha suportado, na forma prevista e autorizada no parágrafo único, do artigo 416 do Código Civil brasileiro, bem como não isenta a Parte infratora de arcar com todas as outras sanções, penalidades e obrigações decorrentes deste instrumento, sejam aquelas previstas na lei, sejam aquelas previstas no Contrato e/ou Pedido.

6.3. As penalidades porventura aplicadas serão consideradas dívida líquidas e certas, ficando a COMPRADORA autorizada, a seu exclusivo critério, a retê-las, compensá-las ou cobrá-las e/ou executá-las judicialmente, cobrando ainda da VENDEDORA todos e quaisquer custos e despesas processuais e honorários advocatícios incorridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO À MARCA E À IMAGEM DA COMPRADORA

7.1. As Partes desde já reconhecem que os direitos de propriedade industrial sobre as marcas, domínios, patentes e sinais distintivos de titularidade da COMPRADORA permanecerão sob sua exclusiva titularidade, não tendo o VENDEDORA quaisquer poderes ou direitos sobre estes.

7.2. As Partes não utilizarão as marcas e o nome uma da outra de forma a diminuir os seus valores ou prejudicar a reputação destas, comprometendo-se desde logo a cessar imediatamente o uso quando do requerimento da outra Parte, sob pena de responder por perdas e danos, sem embargo das demais implicações legais ou contratuais porventura aplicáveis.

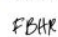
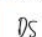
7.3. Fica desde já acordado que durante o fornecimento dos Produtos, todas e quaisquer documentações, ferramentas, softwares, marcas registradas, patentes, nomes de domínio e direitos autorais, qualquer uso do logotipo ou marcas registradas de propriedade/titularidade de qualquer das Partes, ou de qualquer outra empresa pertencente ao seu Grupo Econômico fornecidos pela COMPRADORA a VENDEDORA para a perfeita execução do objeto do Contrato e/ou Pedido, dependerá da autorização específica, expressa e por escrito, da Parte detentora de tais direitos.

7.4. A autorização informada na Cláusula acima, caso requerida, não conferirá ou cederá qualquer direito de exploração comercial sobre o logotipo ou marcas registradas, exceto no que se refere à permissão limitada para utilização, de acordo com as instruções da COMPRADORA detentora dos direitos em questão e permanecerão de propriedade única e exclusiva da COMPRADORA e/ou das sociedades de seu Grupo Econômico, e nada contido nesta autorização restringirá, prejudicará ou impedirá que a COMPRADORA e/ou as sociedades de seu Grupo Econômico gozem de quaisquer de seus direitos ou titularidades.

7.5. As Partes concordam que, caso seja necessário, celebrarão os acordos exigidos para permitir que a outra Parte utilize os logotipos e marcas registradas para as finalidades do presente T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido.

DS


Página 9 de 15

DocuSigned by

Assinado por: FLAVIA BASSI HIGUERA
DocuSigned by

Assinado por: RICARDO SILVA

<p>Página 000014/000024</p> <p>Registro N° 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



7.6. Nenhuma das Partes deverá adquirir qualquer licença ou outro direito em relação a qualquer propriedade intelectual da outra Parte e/ou qualquer empresa pertencente ao seu Grupo Econômico em decorrência do presente T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido.

7.7. Poderão ser criadas ações de marketing realizadas em função do presente Contrato e/ou Pedido, com ou sem a colaboração da VENDEDORA. Caso isso ocorra, tais ações serão de inteira exclusividade da COMPRADORA, podendo ser utilizadas, editadas, veiculadas e exploradas comercialmente, através de qualquer plataforma de sua escolha, a qualquer tempo.

7.8. Durante e após o período contratual, a COMPRADORA se reserva no direito de manter as apresentações e divulgação dos resultados deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido da forma que lhe aprovar, inclusive, sem se limitar, mediante a criação de materiais de marketing, peças publicitárias, sites, e demais conteúdos a serem disponibilizados ao público em geral, por quaisquer mídias e meios (impressos, eletrônicos, digitais, televisivos, entre outros), de modo que a VENDEDORA desde logo confere à COMPRADORA o direito amplo e irrestrito de uso e exploração no Brasil e no exterior de todo o trabalho desenvolvido no âmbito deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido.

7.9. A VENDEDORA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da COMPRADORA. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular material em nome da COMPRADORA com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação.

7.10. A VENDEDORA reconhece que a citação que venha a fazer do nome comercial da COMPRADORA e/ou de qualquer marca de titularidade ou vinculada à COMPRADORA ou qualquer empresa de seu Grupo Econômico, exclusivamente em cumprimento ao objeto do presente T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido, não criará para si, nem representará qualquer direito, titularidade ou participação sobre essas marcas registradas, marcas de serviços, ou nome comercial, em seu todo ou em parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A VENDEDORA obriga-se, por si e por seus representantes ou colaboradores e prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações, fórmulas, pormenores, informações, documentos, especificações ou informações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da COMPRADORA ou de seus fornecedores ou de seus clientes de que venham ter conhecimento ou acesso, a que venham lhe ser confiado em razão do fornecimento dos Produtos e que a VENDEDORA sabe ou deveria saber serem confidenciais, e que tenha sido confiadas para o perfeito e completo atendimento do objeto deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido, bem como das cláusula e condições entre as Partes estabelecidas por meio da presente relação comercial. Não poderá a VENDEDORA ou seus representantes seus colaboradores e prepostos, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, comercializar, duplicar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, obrigação esta que irá perdurar durante o prazo de vigência do Contrato e/ou Pedido e após o término deste, sendo certo que essa obrigação alcança as Partes, representantes, colaboradores, prepostos e sucessores a qualquer título.

8.2. Durante qualquer período a partir da data deste T&C Compra, qualquer pessoa, física ou jurídica, seja acionista, afiliadas, associadas ou colaboradora da VENDEDORA, ou que tenha acesso às Informações Confidenciais, que sejam Informações Relevante ou Privilegiada não poderá, de qualquer forma, direta ou

DS
Mt

<p>Página 000015/000024</p> <p>Registro N° 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



indiretamente, negociar, comprar, vender ou locar ações da COMPRADORA e/ ou de qualquer empresa que faça parte de seu Grupo Econômico, até que a Informação Privilegiada ou Relevante tenha sido anunciada ao mercado pela COMPRADORA.

8.2.1. “Informação Relevante” significa qualquer informação capaz de interferir a cotação dos valores mobiliários emitidos pela COMPRADORA, a exemplo de ações ou na decisão do investidor de comprar, vender, alugar ou manter os valores mobiliários de emissão da COMPRADORA.

8.2.2. “Informação Privilegiada” significa qualquer Informação Relevante que ainda não tenha sido divulgada ao mercado pela COMPRADORA.

8.3. Informações Confidenciais não incluirão informações que: **(i)** eram previamente conhecidas do Destinatário; **(ii)** estavam ou se tornaram disponíveis ao público em geral sem culpa do Destinatário; **(iii)** estavam legalmente na posse do Destinatário, livres de qualquer obrigação de confidencialidade no momento ou antes do momento em que foram comunicadas ao Destinatário pelo Divulgador; **(iv)** foram desenvolvidas por funcionários ou agentes do Destinatário independentemente de, e sem referência a, Informações Confidenciais; ou **(v)** foram comunicadas pelo Divulgador a um terceiro não afiliado, livre de qualquer obrigação de confidencialidade.

8.4. Nenhuma das Partes poderá divulgar comunicados à imprensa (ou quaisquer outros comunicados destinados ao público) relacionados com este T&C Compra e o Contrato e/ou Pedido ou outras operações aqui contempladas, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, exceto se necessário para cumprimento de disposições legais. Caso tal divulgação seja necessária, a Parte que a fará deverá consultar as demais Partes, previamente à divulgação, e as Partes deverão envidar esforços razoáveis para acordarem acerca do texto que será divulgado, de forma satisfatória para todas.

8.5. A VENDEDORA, ainda, limitar-se-á a transmitir a seus colaboradores e prepostos apenas as orientações e informações essenciais ao desenvolvimento das suas respectivas tarefas, obrigando-se ainda, a VENDEDORA, a preservar tais informações protegidas mesmo após a extinção ou a rescisão deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido.

8.6. Na hipótese da VENDEDORA receber citação/intimação ou qualquer ordem judicial, arbitral ou de qualquer autoridade pública solicitando a divulgação de Informações Confidenciais, a VENDEDORA deverá imediatamente enviar notificação escrita à COMPRADORA do recebimento de tal citação/intimação, antes da divulgação de qualquer Informação Confidencial.

8.7. As obrigações aqui previstas são consideradas essenciais para a relação comercial estabelecida entre as Partes. Por esta razão, descumprimento delas será considerado uma violação da confiança contratual e poderá levar à rescisão deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido, além de ensejar à parte infratora todas as penas previstas na lei e, cumulativamente, as penalidades previstas no presente T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido.

9. CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Sempre que necessário, as Partes deverão auxiliar uma à outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora:

9.1.1. a confirmação da existência do Tratamento;



<u>Página</u> 000016/000024 <u>Registro Nº</u> 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



- 9.1.2.** o acesso aos Dados Pessoais tratados;
- 9.1.3.** a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 9.1.4.** a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais;
- 9.1.5.** a portabilidade dos Dados Pessoais; informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- 9.1.6.** informar as consequências da revogação do consentimento; e
- 9.1.7.** informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.
- 9.2.** As Partes concordam em cooperar com as autoridades legais de controle ou cumprir ordens judiciais que venham a requisitar informações e acessos em conformidade com a legislação aplicável, sem que tal fato implique violação de Dados Pessoais, quebra de sigilo ou confidencialidade.
- 9.3.** Cada Parte será individualmente responsável por incidentes envolvendo a segurança dos Dados Pessoais e deverá informar imediatamente a Parte contrária sobre qualquer incidente sobre os mesmos, incluindo, mas não se limitando ao acesso acidental, não autorizado ou ilegal, perda, destruição, roubo, uso, divulgação ou alteração de dados pessoais, com o máximo de detalhes possível e sem custo adicional, além de adotar todas as medidas necessárias para mitigar os danos e evitar que novos incidentes de segurança ocorram.
- 9.4.** Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitem somente em face da Parte que deu causa, quando relacionada ao Pedido de Compra, este se obriga a notificar a outra Parte para que tenha conhecimento do processo.
- 9.5.** Em exceção ao disposto na cláusula de notificações e comunicações do Pedido de Compra, para o cumprimento das disposições previstas nesta cláusula, a COMPRADORA e a VENDEDORA indicam, nos campos específicos do Pedido de Compra, o encarregado por tratamento de dados que responderão, perante as Partes, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Titulares de Dados, por todo e qualquer questionamento porventura decorrentes da presente contratação.
- 9.6.** Para todos os fins, os termos utilizados nesta cláusula têm sua definição estabelecida em lei.
- 9.7.** A VENDEDORA está ciente da Política de Privacidade da COMPRADORA disponível no site da COMPRADORA, cujos termos integram este T&C no contexto do tratamento de dados pessoais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes desde já se comprometem, integral e incondicionalmente, na execução deste T&C Compra, a sempre agirem em boa-fé e a cumprirem com os seguintes termos e compromissos, sem prejuízo das disposições adicionais relacionadas à conformidade legal: **(a)** não incorrer (e envidar seus melhores esforços para garantir que os seus diretores e/ou representantes, funcionários, colaboradores e terceiros contratados não incorram) em qualquer atividade, prática, ou conduta que constitua ato de corrupção, suborno ou qualquer outro ato que contemple o oferecimento de vantagem indevida em contrapartida a algum benefício indevido, bem como a formalização de uma negociação ou para qualquer outro fim, devendo ser observada, indistintamente e em qualquer contratação, os dispositivos da legislação brasileira de anticorrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e suas regulamentações; **(b)** manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato e/ou Pedido, políticas apropriadas, procedimentos e treinamentos específicos, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos robustos e adequados sob a Lei n.º 12.846/2013, destinadas a

<p>Página 000017/000024</p> <p>Registro N° 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

DocuSign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



impedir a ocorrência de atos de suborno e corrupção pelos seus diretores, colaboradores, empregados e/ou terceiros contratados, em especial Programas de Integridade ou Compliance; **(c)** zelar pela estrita observância das regras de anticorrupção da COMPRADORA, incluindo seu Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção disponíveis no site da COMPRADORA; e **(d)** não violar o Código Penal Brasileiro (em particular, artigos 332 e 333), a Lei de Improbidade Administrativa Brasileira (Lei n.º 8.429/1992), o Estatuto Brasileiro do Servidor Público Federal (Lei n.º 8.027/1990), a Lei n.º 12.846/2013, ou qualquer outro regulamento ou política de anticorrupção, ou código de ética e conduta aplicável aos funcionários públicos que são, ou tornar-se-ão eficaz, durante o prazo de execução dos Produtos, e não devem exercer quaisquer atividades que possam ser razoavelmente consideradas uma violação aos princípios da Administração Pública no Brasil ou que possam ser classificadas como atos de suborno e práticas corruptas sob qualquer regulamentação internacional do qual o Brasil é signatário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

11.1. Se a execução de qualquer obrigação decorrente deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido, por qualquer das Partes, for impossibilitada ou atrasada por um evento de caso fortuito ou força maior, assim entendido como um evento que está além do controle razoável de qualquer das Partes e é imprevisível, a referida Parte ficará desobrigada de cumprir a obrigação afetada pelo evento de caso fortuito ou força maior até que o impacto de tal evento cesse.

11.1.1. Após cessado o evento de caso fortuito ou força maior, o período necessário para a execução da obrigação afetada será estendido por prazo a ser mutuamente acordado entre as Partes.

11.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, a Parte que invocá-lo apropriadamente não será responsável por qualquer dano que a outra Parte venha a incorrer pela inexecução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as notificações, solicitações, reivindicações ou outra comunicação necessária entre as Partes em razão do presente T&C Compra somente será considerada válida se escrito, com aviso de recebimento, seja por correio ou e-mail.

12.2. As Partes garantem que manterão seu comprometimento ético na condução de seus negócios em todas as fases de seu relacionamento, pré-contratual, contratual e/ou e pós-contratual, obrigando-se mediante a assinatura do presente T&C Compra a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção, em estrita observância à Lei 12.846/2013, sem a esta se limitar.

12.3. A VENDEDORA declara e garante possuir, antes mesmo do início das negociações para a celebração deste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido, toda a infraestrutura necessária, garantindo e reconhecendo, de forma irrevogável e irrevogável, que não realizou, para a execução do presente T&C Compra, investimentos consideráveis ou específicos com vistas a possibilitar o cumprimento das suas obrigações entabuladas no presente Contrato e/ou Pedido.

12.4. Cada Parte está apta a cumprir as obrigações ora previstas neste T&C Compra e agirá em relação ao mesmo de boa-fé e com lealdade.

DS
MT

<p>Página 000018/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

Docusign Envelope ID: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F



12.5. Este T&C Compra e o Contrato e/ou Pedido não criam nem tem a intenção de criar qualquer tipo de Sociedade, associação, joint venture, cooperação, sociedade, consórcio, agência, nem cria ou tem a intenção de criar qualquer tipo de relacionamento as Partes, gestão de negócios ou outro tipo de arranjo legal entre as Partes, exceto por aquelas expressamente descritas neste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido e diretamente relacionada ao desempenho dos Produtos pela VENDEDORA para a Sociedade. Nenhuma Parte depende economicamente da outra e tampouco realizou investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento das cláusulas e das obrigações contidas nesse T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido.

12.6. A COMPRADORA poderá transferir, ceder e/ou subcontratar todos e quaisquer direitos e obrigações nos termos destes T&C Compra a outras empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, sem o consentimento da VENDEDORA. Fica a VENDEDORA expressamente proibida de proceder a toda e qualquer forma de subcontratação ou qualquer outro tipo de contratação de Produtos de terceiros para execução das tarefas que lhe competem descritas neste instrumento, sem o prévio e expreso consentimento da COMPRADORA, sob pena de rescisão contratual.

12.7. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação referente ao presente T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido ou seus anexos vinculará quaisquer das Partes a menos que declarada de forma expressa e por escrito. Nenhuma renúncia, de qualquer das Partes, a quaisquer termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições do presente T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido ou seus anexos, bem como nenhuma tolerância a qualquer inadimplemento de tais termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições afetará o direito das Partes de, subsequentemente, executar seus respectivos direitos.

12.8. Estas condições gerais não geram qualquer relação de exclusividade entre as Partes, podendo a COMPRADORA, a qualquer tempo, contratar outra empresa a fim de prestar os Produtos, sem que haja qualquer modificação nos termos e condições deste T&C e no Pedido de Compra.

12.9. Estes T&C Compra e o Contrato e/ou Pedido não geram qualquer direito de a VENDEDORA ou seus colaboradores representarem ou assumirem quaisquer compromissos em nome da COMPRADORA.

12.10. As Partes entendem e concordam que todos os termos, condições e obrigações estabelecidos neste T&C Compra e no Contrato e/ou Pedido estão sujeitos a execução específica, conforme legislação vigente.


12.11. Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido ou dos Anexos a ele pertencentes, tal nulidade somente afetará tal cláusula, condição ou obrigação, conforme o caso, permanecendo todas as demais em pleno vigor e produzindo os respectivos efeitos de direito.

12.12. As cláusulas deste T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado a: informações confidenciais, de direito autoral, responsabilidade civil, trabalhista, tributária e previdenciária, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a extinção do presente T&C Compra e do Contrato e/ou Pedido.

12.13. As Partes afirmam e declaram que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, assumindo as Partes a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autoria, autenticidade e a preservação do seu conteúdo, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

DS
MT

DocuSigned by
FBR
Assinado por: FLAVIA BASSI HIGUERAS
DocuSigned by
DS
Assinado por: RICARDO SILVA 26

Página 000020/000024  Registro Nº 3.811.703 22/09/2025	Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 735750BC-7F17-40DE-ACB5-EE223CFFBF1F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Veros.Termos e Condições Gerais de Compra de Produtos.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 43

Ana Carolina Dias Soares

Assinatura guiada: Ativado

Rua Minas de Prata, 30 - Cnj 32 Sala A

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 01453010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

carolina@localpar.com.br

Endereço IP: 191.209.88.197

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Carolina Dias Soares

Local: DocuSign

27/08/2025 11:10:09

carolina@localpar.com.br

Eventos do signatário

Marina Tanaka

marina.tanaka@veros.vet

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.113.138.100

Registro de hora e data

Enviado: 27/08/2025 11:13:49

Reenviado: 28/08/2025 10:37:46

Visualizado: 28/08/2025 15:50:13

Assinado: 28/08/2025 15:52:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/09/2022 14:17:23

ID: 453ab895-6cf5-4c1e-8851-2486417cb11f

Flavia Bassi Higuera Romero

flavia@fhmv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital


Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SyngularID Multipla

Assunto: CN=FLAVIA BASSI HIGUERA ROMERO:35322583823

Assinado por:



DA6B253489FD4C1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.88.197

Enviado: 28/08/2025 15:52:24

Reenviado: 29/08/2025 13:14:04

Reenviado: 29/08/2025 14:37:38

Reenviado: 29/08/2025 17:36:03

Reenviado: 01/09/2025 09:42:25

Visualizado: 01/09/2025 15:54:45

Assinado: 01/09/2025 15:55:21

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2025 17:59:26

ID: c08dd4fd-6df0-44bc-aff8-612da1452e7d

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

Eventos do signatário

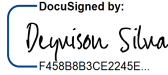
Deyvison Silva
deyvison.silva@veros.vet
Diretor
Veros

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC VALID RFB v5
Assunto: CN=DEYVISON RICARDO SILVA:26857343845

Assinatura

DocuSigned by:

F49888B3CE2245E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.69.63.9

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.37
[1,1]Policy Qualifier Info:
Policy Qualifier Id=CPS
Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbV5.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 01/09/2025 15:55:23
Visualizado: 02/09/2025 14:54:50
Assinado: 02/09/2025 14:57:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora


Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/08/2025 11:13:49
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/08/2025 10:37:38
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/08/2025 10:37:38
Entrega certificada	Segurança verificada	02/09/2025 14:54:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/09/2025 14:57:18
Concluído	Segurança verificada	02/09/2025 14:57:19

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página 000022/000024  Registro N° 3.811.703 22/09/2025		Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 24/03/2021 15:37:11

Partes concordam em: Marina Tanaka, Flavia Bassi Higuera Romero

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

<p>Página 000023/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marina@localpar.com.br

To advise FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marina@localpar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marina@localpar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

<p>Página 000024/000024</p> <p>Registro Nº 3.811.703</p> <p>22/09/2025</p>	<p>Protocolo nº 4.166.990 de 22/09/2025 às 10:04:09h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.811.703 em 22/09/2025 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 222,74	RS 63,20	RS 43,26	RS 11,80	RS 15,26	RS 10,60	RS 4,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 371,52	

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marina@localpar.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. during the course of your relationship with FHV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A..